



**Protocolo de atendimento – Seletividade Alimentar no Autismo
Alimentação Especial**

Bocaiúva do Sul
Setor Alimentação e Nutrição

1. No ato da matrícula, se os pais e/ou responsáveis informarem que a criança tem alguma condição clínica, que necessita de alimentação especial, a unidade escolar deve:
 - Preencher o formulário “Declaração – Alimentação especial” e solicitar que os pais e/ou responsáveis, enviem o laudo médico com CID;
 - Enviar o formulário preenchido imediatamente, pelo protocolo;
 - Enviar o laudo, assim que recebido, pelo protocolo.
 2. A nutricionista agendará uma conversa com o(a) coordenador (a) para entender o comportamento do aluno na escola e colher informações acerca de sua alimentação no ambiente escolar;
 3. A nutricionista agendará uma conversa com os pais e/ou responsáveis para identificar o perfil alimentar da criança e preencher o formulário on-line de seletividade alimentar;
 4. A partir da avaliação dos relatos do coordenador e dos pais e/ou responsáveis, a nutricionista desenvolverá um plano de ação, para evolução alimentar da criança, alinhando a conduta com a escola;
 5. Após recebimento do plano de ação, o(a) coordenador(a) é o responsável por instruir toda a equipe que atenderá o aluno (professores, auxiliares e merendeiras);
 6. A nutricionista analisará se uma adaptação do cardápio tradicional ofertado na alimentação escolar é suficiente para atender o aluno adequadamente ou se será preciso adquirir outros alimentos;
- Observação: Se não for necessário abrir um processo licitatório, o atendimento do aluno se encerra aqui.
7. No caso de ser necessário comprar outros alimentos, a nutricionista providenciará a solicitação de licitação junto ao setor administrativo da Secretaria de Educação;
 8. A nutricionista fará o descritivo e quantidade dos alimentos e encaminhará ao setor Administrativo que dará prosseguimento a licitação.

A Criança deverá continuar sendo monitorada por todos os envolvidos no processo, ou seja, escola, família e setor de alimentação escolar, pois as ações só serão efetivas se todos trabalharem em conjunto, atualizando, sempre que necessário a conduta.

Bocaiúva do Sul, 10 de dezembro de 2025

Noemí dos Santos Alves
Nutricionista CRN-8: 16850
Setor Alimentação Escolar